



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 024 /2001

Aprova a reestruturação do Curso de Especialização em Clínica Psicanalítica que passa a denominar-se Curso de Especialização em Psicanálise e Saúde Mental.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o Artigo 11, parágrafo único, do Estatuto, e com base no Processo nº 4980/96, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a reestruturação do **Curso de Especialização em Clínica Psicanalítica**, que passa a denominar-se **Curso de Especialização em Psicanálise e Saúde Mental** ministrado em conformidade com o disposto na presente Deliberação, nas normas vigentes na UERJ, bem como nas normas federais.

§1º - O Curso de que trata o *caput* deste artigo destina-se a portadores de diploma superior de graduação plena de Psicologia e áreas afins, correspondentes a profissões que integram as equipes multidisciplinares em saúde mental e reabilitação: assistentes sociais, enfermeiros, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, etc, que tenham registros nos respectivos Conselhos Regionais.

§2º - O objetivo principal do presente Curso é o de estabelecer e efetivar condições acadêmicas que possibilitem aos especializandos dispor dos recursos teóricos da psicanálise de modo a instrumentalizá-los em suas respectivas abordagens clínicas, nas instituições onde as exerçam, guardadas as especificidades técnicas regulamentadas pelos respectivos Conselhos Federais e Regionais competentes, quanto a delimitação dessas atividades. Objetiva-se também a adjunção da prática de pesquisa às atividades do curso, como forma de fazer ampliar o saber no campo da atenção à saúde mental.

§3º - É facultado ao aluno a opção pela qualificação para o magistério superior, respeitando o que dispõe a Resolução CES nº 03/99(do CNE).

Art. 2º - A responsabilidade administrativa, científica e acadêmica pela execução do Curso caberá ao Instituto de Psicologia do Centro de Educação e Humanidades, com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Psicologia Clínica.

Art. 3º - A gerência financeira do Curso ficará a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

Art. 4º - Caberá ao Diretor do Instituto de Psicologia a designação do Coordenador do Curso eleito por seus pares, dentre os docentes aprovados pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que sejam lotados no Departamento de Psicologia Clínica da Unidade.



Parágrafo único - O Coordenador terá um mandato de 2 (dois) anos que poderá ser renovado uma vez, por igual prazo, após consulta ao corpo docente do Curso.

Art. 5º - O Curso de Especialização em Psicanálise e Saúde Mental será ministrado em 02 (dois) semestres letivos consecutivos, sendo constituído por disciplinas obrigatórias e eletivas.

§1º- Aos alunos que visarem a qualificação para o magistério superior será exigido, além do que determina o *caput* deste artigo, o cumprimento de disciplinas obrigatórias específicas.

§2º- A estrutura curricular do Curso obedecerá ao que discrimina o Anexo à presente Deliberação.

Art. 6º - A inscrição para seleção ao Curso far-se-á anualmente, de acordo com o Edital divulgado pela Coordenação, sendo efetuada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) cópia do Registro no respectivo Conselho Regional;
- b) cópia do diploma de graduação plena;
- c) cópia do histórico escolar de graduação plena;
- d) *curriculum vitae*;
- e) 2 (duas) fotos 3x4.
- f) cópia da carteira de identidade
- g) cópia do CPF
- h) projeto de pesquisa compreendendo uma questão de pesquisa do campo clínico da psicanálise, que será o ante-projeto da Monografia de Especialização.

Parágrafo único – Os documentos apresentados em cópia serão conferidos com os originais no ato da matrícula.

Art. 7º - A matrícula no Curso far-se-á mediante seleção dos candidatos que compreenderá as seguintes etapas de caráter eliminatório e irrecorrível:

- a) análise de Projeto de Pesquisa, que deverá conter uma questão de pesquisa teórica e metodologicamente fundamentada no campo da clínica psicanalítica, constituindo-se como o próprio Projeto de Monografia de Especialização, requisito para obtenção do grau de Especialista, cuja elaboração inicia-se, assim, no momento de entrada do aluno no Curso.
- b) exame de *curriculum vitae* ;
- c) entrevista com 2 (dois) professores do Curso, na qual poderão ser propostas questões, por escrito, sobre o Projeto de Pesquisa apresentado, de que trata a alínea “a” do presente Artigo.

Art. 8º - Serão oferecidas, a cada ano, um máximo de 20 (vinte) vagas, sendo o número mínimo para funcionamento de 10 (dez) alunos, numa única turma.

Art. 9º - O Curso de Especialização em Psicanálise e Saúde Mental será integralizado em no mínimo 405 (quatrocentos e cinco) horas, correspondentes a 27 (vinte e sete) créditos obrigatórios, de ementa pré-determinada e de ementa eletiva, dentro de um elenco temático oferecido pelo Curso.



§1º - As disciplinas Prática de Pesquisa e Clínica I e II deixam de ter seu conteúdo programático limitado pelo exercício da psicoterapia, que é prática privativa de psicólogos e médicos, mas abrange as diferentes práticas de atendimento referentes às diversas modalidades profissionais existentes. A supervisão dada pelo Curso refere-se nesses casos, à orientação de pesquisa que se transformará na Monografia de Especialização, condição para obtenção do título de Especialista.

§2º - O aluno que desejar a qualificação para o magistério superior deverá, além do exigido no *caput*, cumprir o que determina o §1º do art. 5º, correspondente a 105 (cento e cinco) horas e 7 (sete) créditos de disciplinas obrigatórias específicas.

§3º - As disciplinas oferecidas pelo Curso poderão ser cursadas, como isoladas, por alunos de outros Cursos de Especialização da UERJ ou cursos congêneres, desde que haja disponibilidade de vagas, com exceção das disciplinas de Prática de Pesquisa e Clínica I e II e Monografia, condicionada a inscrição nestas disciplinas à aprovação pelo Coordenador após ouvir o Colegiado.

Art. 10 - A avaliação do rendimento, em cada disciplina, far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- provas;
- apresentação de trabalhos orientados;
- participação em seminários;
- eventos científicos organizados pela Coordenação.

§1º - A avaliação de que trata o *caput* deste artigo será expressa pelos conceitos abaixo, com a seguinte caracterização qualitativa:

- A - os objetivos foram atingidos no maior grau possível;
- B - os objetivos foram atingidos de forma satisfatória, podendo melhorar;
- C - os objetivos foram atingidos no grau mínimo e apenas suficiente para continuar, exigindo-se melhora imediata do rendimento por parte do aluno;
- D - os objetivos não foram atingidos, e o rendimento é insuficiente para aprovação.

§2º - Para aprovação em cada disciplina, o aluno deverá obter os conceitos A ou B e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas e atividades programadas.

§3º - O conceito “C” expressa a exigência de reformulação de um ou mais aspectos componentes das modalidades de avaliação adotadas, em um prazo limitado a trinta dias para entrega final com as reformulações solicitadas, quando então poderá ser conferida aprovação ao aluno;

§4º - O conceito “D” expressa a reprovação do aluno na disciplina em questão;

§5º - O aluno será desligado do Curso quando obtiver conceito “D” mais de uma vez na mesma disciplina ou uma vez em duas ou mais disciplinas.

§6º - As disciplinas “Prática de Pesquisa e Clínica I e II” seguirão os mesmos critérios de avaliação de que trata o presente artigo.



Art. 11 - Poderão ser aproveitados créditos anteriormente obtidos em Cursos de Especialização na mesma área, dependendo de parecer do Coordenador do Curso que decidirá, após ouvir o Colegiado, sobre a compatibilidade do conteúdo programático apresentado pelo aluno, com a estrutura curricular do Curso.

§1º - Neste caso, deverão ser observadas a carga horária da disciplina cursada e o grau de aproveitamento obtido, que deverão estar de acordo com o estabelecido no Art. 9º e no §2º do Art. 10.

§2º - Os benefícios de que trata o *caput* deste artigo se limitam ao aproveitamento de créditos de um máximo de 4 (quatro) disciplinas, cursadas até 2 (dois) anos anteriores à matrícula do interessado no Curso.

Art. 12 - Da avaliação final do Curso, a ocorrer em no máximo quinze meses, constará a apresentação da monografia orientada por um docente do Curso e submetida a uma Comissão Examinadora composta por 2 (dois) docentes do Curso e/ou professores convidados, incluindo-se o professor orientador.

§1º - Após o recebimento da monografia, a Comissão Examinadora designada pela Coordenação terá um prazo de 30 (trinta) dias para pronunciar seu parecer, cabendo ao orientador a primeira apreciação.

§2º - A Comissão Examinadora emitirá seu parecer, fornecendo um dos seguintes conceitos:

- A - aprovado com menção de excelência;
- B - aprovado;
- C - aprovação condicionada a reformulações e satisfação das exigências;
- D - reprovado, devendo refazer a monografia.

§3º - Para os alunos que receberem conceito C, será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de nova versão do trabalho monográfico que será novamente submetido à apreciação do(s) membro(s) da Comissão Examinadora, que apontou(aram) as restrições.

§4º - Caso o aluno receba conceito D, a Coordenação avaliará se há condições de elaboração de nova monografia em tempo hábil ou se o especializando perdeu o direito ao título, devendo refazer o curso.

Art. 13 - Será conferido o certificado de conclusão do Curso de Especialização em Psicanálise e Saúde Mental ao aluno que:

- a) cumprir o total de créditos determinados no *caput* do Art. 9º e, quando o caso, acrescido este do § 1º do mesmo artigo;
- b) obtiver aprovação da monografia, de acordo com o Art. 12 da presente Deliberação.

Art. 14 - Ao final de cada Curso, a Direção do Instituto de Psicologia encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, relatório final em conformidade com as normas da UERJ referentes a expedição e registro de certificados de cursos de especialização.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 024 /01)

Parágrafo único - A elaboração do relatório final é de exclusiva responsabilidade do Coordenador do Curso.

Art. 15 - Os efeitos desta Deliberação retroagem a turma com ingresso no ano de 2000 revogadas a Deliberação nº.026/96 e demais disposições em contrário.

UERJ, em 01 de agosto de 2001.

NILCÉA FREIRE
Reitora



A N E X O

Curso de Especialização em Psicanálise e Saúde Mental

Estrutura Curricular

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
Teoria da Clínica Psicanalítica	45	3
Clínica Psicanalítica na Instituição	45	3
Psicanálise e Estruturas Clínicas	45	3
Direção Ética da Experiência Analítica	45	3
Prática de Pesquisa e Clínica I	45	3
Prática de Pesquisa e Clínica II	45	3
Monografia	45	3
Questões da Clínica Psicanalítica I	45	3
Questões da Clínica Psicanalítica II	45	3
TOTAL PARCIAL	405	27
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS ESPECÍFICAS	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
Método de Pesquisa em Psicanálise	45	3
Metodologia do Ensino Superior	60	4
TOTAL PARCIAL	105	07
TOTAL (MÍNIMO PARA OBTENÇÃO DO GRAU DE ESPECIALISTA)	405	27
TOTAL (MÁXIMO, INCLUINDO QUALIFICAÇÃO PARA O ENSINO SUPERIOR)	510	34

Obs: Todas as disciplinas estão vinculadas ao Departamento de Psicologia Clínica do Instituto de Psicologia, exceto a disciplina Metodologia do Ensino Superior, vinculada ao Departamento de Métodos e Técnicas da Educação da FEBF.